



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Gestão da Informação e Contratualização

MEMORANDO-CIRCULAR

Nº do Processo: 144.00001697/2024-13

Assunto: Reiteração das Ordens de Serviço 21 e 99/2020 que estabelecem normas para admissão de equipamentos de informática no HCFAMEMA

Para:

ASSESSORIA DA SUPERINTENDÊNCIA

ASSISTÊNCIA DE APOIO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ONCOLOGIA

COMISSÕES E COMITÊS

CHEFIA DE GABINETE

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITAL DIA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE EM ALTA COMPLEXIDADE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE EM HEMOTERAPIA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

DIRETORIA CLÍNICA

SIC/OUVIDORIA

Prezados,

Por meio deste, gostaríamos de reiterar as diretrizes estabelecidas pelas Ordens de Serviço nº 21/2020 e nº 99/2020, emitidas pela Superintendência e Diretoria do Departamento de Tecnologia da Informação (atualmente denominado DEGIC). Estas normativas regulam o ingresso de novos equipamentos de informática, sejam eles novos, usados, em regime de comodato ou com permissão de uso, bem como a incorporação de novos roteadores Wi-Fi no HCFAMEMA.

Conforme estabelecido de forma clara, é expressamente proibida a entrada de roteadores ou equipamentos de informática nas dependências do HCFAMEMA sem a prévia avaliação e autorização do DEGIC.

Todos os equipamentos novos admitidos pelo Núcleo de Recebimento devem ser encaminhados ao Núcleo de Infraestrutura e Tecnologia da Informação (NITI) do DEGIC antes de serem distribuídos às áreas solicitantes.

Equipamentos usados, em regime de comodato ou com permissão de uso devem ser enviados ao Núcleo de Controle Patrimonial para que toda a documentação necessária seja providenciada, com o suporte do NITI.

Todos os roteadores Wi-Fi devem estar em conformidade com as especificações estabelecidas na OS 99/2020.

A instalação irregular de qualquer equipamento de informática pode acarretar sérias consequências, incluindo riscos à segurança da rede, vulnerabilidades para acesso indevido, roubo de dados, ataques cibernéticos e degradação do desempenho geral da conexão.

Diante do exposto, solicitamos a todos que sigam rigorosamente as normas das Ordens de Serviço mencionadas, a fim de evitar riscos e consequências indesejáveis decorrentes da instalação

de equipamentos não autorizados na rede do HCFAMEMA.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marília, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA

Assistente Técnico I

Departamento de Gestão da Informação e Contratualização



Documento assinado eletronicamente por **José Luis de Almeida, Assistente Técnico I**, em 06/02/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018973720** e o código CRC **821D9609**.
